

10
27-02
CÂMARA MUNICIPAL CONSELHEIRO LAFAIETE
CEP 36400.000 - MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI No. 0028/96

Assunto: DA DENOMINAÇÃO A RUA 30-A (TRINTA A) DO
BAIRRO PAULO VI DE RUA JAIR DOS SANTOS

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete
decreta:

ART. 1o. - A Rua 30-A (Trinta A) do Bairro Paulo VI passa
a denominar-se RUA JAIR DOS SANTOS.

Com
APROVADO
07.03.96

ART. 2o. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Com
APROVADO

SALA DAS SESSÕES, 16 DE FEVEREIRO DE 1996

Ist
VEREADOR IVAN DA SILVA TAVARES

/GCT/

A Comissão de Legislação, Justiça
e Redação, para parecer

27, 04, 06
Barros

A Comissão de Economia, Política
Urbana e Rural para parecer

27, 04, 06
Barros

CÂMARA MUNICIPAL DE CONS. LAFAIETE

JUSTIFICATIVA

JAIR DOS SANTOS nasceu em Conselheiro Lafaiete, residiu por muitos anos no bairro Fonte Grande e depois na Avenida Furtado. Era casado, teve dois filhos. Foi ferroviário. Como sempre dedicou sua vida à nossa cidade, entendemos justa a presente homenagem.

SALA DAS SESSÕES, 16 DE FEVEREIRO DE 1996


VEREADOR IVAN DA SILVA TAVARES

/GCT/

CÂMARA MUNICIPAL CONSELHEIRO LAFAIETE

CEP 36400.000 - MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI No. 0028/96

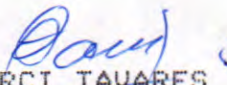
Assunto: DA DENOMINACAO A RUA 30-A (TRINTA A) DO
BAIRRO PAULO VI DE RUA JAIR DOS SANTOS

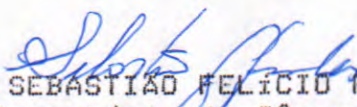
A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete
decreta:

ART. 1o. - A Rua 30-A (Trinta A) do Bairro Paulo VI passa
a denominar-se RUA JAIR DOS SANTOS.

ART. 2o. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, AOS 13 DIAS
DO MÊS DE MARÇO DE 1996.


VEREADOR DARCI TAVARES
-Presidente da Câmara-


VEREADOR SEBASTIÃO FELÍCIO FERNANDES
-Secretário da Câmara-

CÂMARA MUNICIPAL DE CONS. LAFAIETE

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA AO PROJETO DE LEI No. 28/96.

RELATÓRIO

PROJETO DE LEI QUE DÁ DENOMINAÇÃO À VIA PÚBLICA.

FUNDAMENTAÇÃO

As denominações de vias públicas, além de propiciar maior segurança na identificação das mesmas, oferecem a oportunidade a perpetuação de nomes de pessoas que de certa forma se destacaram no seio da comunidade.

Desse modo, o Poder Legislativo Municipal no uso de suas prerrogativas, cumpre o seu papel.

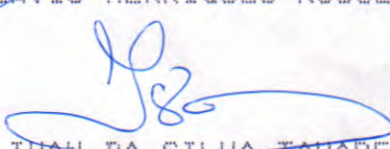
Sob o ponto de vista jurídico, o Projeto de Lei em tela atende os requisitos legais para a sua tramitação regimental.

CONCLUSÃO

Que o Projeto de Lei em apreço seja discutido e votado pela Câmara em Plenário.


SALA DAS COMISSÕES, 29 DE FEVEREIRO DE 1996.


VEREADOR OLÁVIO HENRIQUES NOGUEIRA


VEREADOR IVAN DA SILVA TAVARES


VEREADOR DORACY APPOLINÁRIO

APROVADO



CÂMARA MUNICIPAL DE CONS. LAFAIETE

PARECER DA COMISSÃO DE ECONOMIA, POLÍTICA URBANA
E RURAL AO PROJETO DE LEI No.28/96.

RELATÓRIO

PROJETO DE LEI QUE D'A DENOMINACAO A VIA PÚBLICA.


FUNDAMENTAÇÃO

Esta Comissão é de parecer que não há impedimentos de ordem técnica para a tramitação regimental do presente Projeto de Lei.

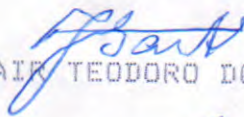
CONCLUSÃO

Que o Projeto de Lei em apreço seja submetido à Câmara em Plenário para discussão e votação.

SALA DAS COMISSÕES, 05 DE MARÇO DE 1996.



VEREADOR DORACY APPOLINÁRIO



VEREADOR JAIR TEODORO DOS SANTOS



VEREADOR CLÁVIO HENRIQUES NOGUEIRA

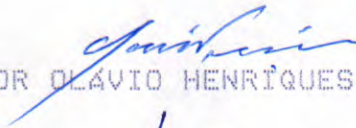
APROVADO
05/03/96
Jair

CÂMARA MUNICIPAL DE CONS. LAFAIETE

PARECER DA COMISSÃO DE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI
No.28/96.

A Comissão de Redação é de parecer que o Projeto
de Lei No.28/96 deva ser aprovado pela Câmara em Plenário
com sua REDAÇÃO ORIGINAL.


SALA DAS COMISSÕES, 06 DE MARÇO DE 1996.


VEREADOR OLÁVIO HENRIQUES NOGUEIRA


VEREADOR RUY FRANCO RIBEIRO


VEREADOR DORVAL APOLINÁRIO

APROVADO


12.03.96

EOSM/960



MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 3.891/96

DÁ DENOMINAÇÃO À RUA 30-A (TRINTA A) DO BAIRRO PAULO VI DE RUA JAIR DOS SANTOS.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Rua 30-A (Trinta A) do Bairro Paulo VI passa a denominar-se RUA JAIR DOS SANTOS.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 19
DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 1996.

Dr. CARLOS ALBERTO GOMES BEATO
Prefeito Municipal

Dr. GUILHERME EDUARDO BOELSUMS
Procurador Municipal